



**GOVERNO MUNICIPAL  
NOVA OLINDA-CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 17 de abril de 2013, **LEI Nº 689/2013, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Nova Olinda-Ceará, 17 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 689/2013, de 17 de abril de 2013

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO  
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE EM PLENO EXERCÍCIO DE  
ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA  
OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO  
CEARÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde, em pleno Exercício de Atividades junto ao Município de NOVA OLINDA.

I – A gratificação dos Agentes Comunitários de Saúde de que trata o art. 1º será repassado mediante pagamento à entidade representativa da categoria com a celebração de convênio entre as partes.

Parágrafo único – O valor do repasse será de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais e serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO  
PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 17 DE ABRIL DE 2013.**

  
**FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
**RECEBIDO**  
Em 18 / 04 / 2013

